



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO**

**Código 151191**

*"Acredita em Ti ... é metade do Caminho!"*



**Aviso de Abertura do Concurso 5**

**(23/24)**

## **Horário 25**

**Contratação de técnicos especializados**

**- Terapeuta da fala.**

**Candidatos habilitados profissionalmente em Terapia da  
Fala com Cédula Profissional emitida pela ACSS  
(Administração Central do Sistema de Saúde, IP)**



## Contratação de Escola – Terapeuta da Fala -

Habilitação mínima requerida	Local de exercício de funções	Nº horas semanais	Duração do contrato
Licenciatura Candidatos habilitados profissionalmente em Terapia da Fala com cédula profissional emitida pela ACSS (Administração Central do Sistema de Saúde, IP)	Unidades de ensino pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Mogadouro. (A sede na rua Luís de Camões, nº5 5200 279 Mogadouro	35	Até 31 de agosto de 2024

Nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, o Agrupamento de Escolas de Mogadouro faz público o concurso para recrutamento de um (a) técnico(a) especializado(a) – terapeuta da fala, para o ano letivo 2023/2024, na modalidade de contrato individual de trabalho, a termo resolutivo certo (até 31.08.2024), com início na data de assinatura do contrato, nos termos do Decreto-Lei anteriormente referido.

## CAPITULO I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A celebração do contrato é precedida de um procedimento de seleção e recrutamento que obedece às disposições constantes no artigo 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação atual;
2. A candidatura ao processo de seleção é feita mediante o preenchimento do formulário eletrónico na página da Direção Geral Administração escolar, nos três dias úteis seguintes à data de abertura do concurso na referida plataforma;
3. São admitidos(as) a concurso os(as) candidatos(as) que comprovem ser titulares da habilitação legal para o exercício da terapia da fala, com cédula profissional emitida pela ACSS (Administração Central do Sistema de Saúde, IP), que realizem a sua candidatura na plataforma SIGRHE da DGAE (Direção-Geral da Administração Escolar) e que apresentem portefólio, devidamente acompanhado de documentação comprovativa das declarações prestadas. O processo de candidatura é aberto e efetivado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela DGAE na sua plataforma eletrónica;
4. O tempo de serviço a considerar para efeito de candidatura será contabilizado até 31 de agosto de 2023 e terá que ser devidamente comprovado. As declarações de serviço deverão referir o início e fim da prestação de serviço e a duração expressa em dias, sem o que não será considerado.

O portefólio pode ser enviado para o endereço [direcao@aemogadouro.edu.gov.pt](mailto:direcao@aemogadouro.edu.gov.pt), em suporte digital, até às 23.59h do último dia de concurso definido na plataforma da DGAE. No portefólio, deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção. A "Folha de apresentação de dados (ANEXO I)" está anexo a este documento.

O portefólio pode também ser entregue em suporte papel junto dos Serviços Administrativos da



Escola Sede do Agrupamento de Mogadouro, sito na Rua Luís de Camões, nº5, 5200-279 Mogadouro até às 16.00h do último dia de concurso definido na plataforma da DGAE

## CAPITULO II - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO AO CONCURSO

1. Nos termos da Lei nº 35/2014 de 20 de junho na sua redação atual, são requisitos de admissão ao concurso:
  - a. Possuir as habilitações profissionais legalmente exigidas para a função a que se candidata e cédula profissional emitida pela ACSS (Administração Central do Sistema de Saúde, IP);
  - b. Ter cumprido os deveres militar ou de serviço cívico, quando obrigatório;
  - c. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
  - d. Possuir a robustez física, o perfil psíquico e as características de personalidade indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
  - e. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - f. Ter 18 anos de idade completos.

## CAPITULO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Os presentes critérios são definidos em conformidade com o n.º 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei 132/2012 de 27 de julho, na sua redação atual.

---

*12 — São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os técnicos especializados:*

- a) A avaliação do portfólio com uma ponderação de 30 %;*
  - b) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35 %.*
  - c) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 %, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.*
- 

### **1.1. A avaliação do portfólio com uma ponderação de 30 %;**

#### **1.1.1. APRESENTAÇÃO DO PORTEFÓLIO**

1.1.1.1. O documento deve ser elaborado em Página A4, Letra *Arial 11*, Margens 2 Cm, espaçamento 1,5 Cm.

1.1.1.2. O Portefólio deve ser constituído pelos documentos abaixo referidos pela ordem



apresentada:

PARTE I – Folha de apresentação de dados (ANEXO I)

PARTE II - Currículo segundo modelo europeu.

PARTE III – Projeto ou ação dinamizada pelo candidato que melhor se ajuste às finalidades da vaga a que se candidata. (Programa nacional de promoção do sucesso escolar - Rastreo, avaliação e intervenção em problemas da Linguagem e Fala, com crianças).

### 1.1.2. ENVIO DO PORTEFÓLIO

1.1.2.1. O portfólio pode ser enviado para o endereço eletrónico [direcao@aemogadouro.edu.gov.pt](mailto:direcao@aemogadouro.edu.gov.pt) até 23:59H do último dia de concurso definido na aplicação da DGAE ou entregue em suporte papel junto dos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento de Mogadouro, sito na Rua Luís de Camões, nº5, 5200-279 Mogadouro até às 16.00h do último dia de concurso definido na plataforma da DGAE.

1.1.2.2. O Candidato deve solicitar, sempre que possível, o recibo de leitura ou outra forma de confirmação, sendo da responsabilidade do candidato a verificação de confirmação de receção dos documentos dentro do prazo definido, até ao dia útil seguinte ao do fecho do concurso.

1.1.2.3. Não serão, em caso algum, aceites situações de envio dos documentos em data posterior à definida. A mensagem de correio eletrónico deve ser enviada identificando no assunto o número da oferta (Horário nº##), o número de candidato (XXXXXXXXXX), primeiro e último nome do candidato (AAAA BBBB).

### 1.1.3. AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO

O portfólio será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- Classificação académica que confere habilitação para o cargo – 10%

	Pontuação
De 18,500 a 20,000	20
De 16,500 a 18,499	17
De 14,500 a 16,499	14
De 12,500 a 14,499	12
De 10,000 a 12,499	10

- Educação e Formação – 10%

	Pontuação
Grau de Doutoramento na área da terapia da fala	20
Grau de Mestrado na área da terapia da fala	17



Licenciatura na área da terapia da fala	14
Outras formações que habilitam para a função a que se candidata	10

▪ **Apresentação de projetos – 10%**

Projeto ou ações desenvolvidas	Pontuação
Criação, implementação e desenvolvimento de projeto de intervenção em contexto escolar, com articulação escola/família/instituições da comunidade	+10
Participação na implementação de projeto de intervenção em contexto escolar, com articulação escola/família/instituições da comunidade	+5
Acompanhamento de alunos sinalizados em contexto escolar, com articulação escola/família/instituições da comunidade	+5

**1.2. Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35 %.**

Número de anos de experiência profissional (AEP) na área, de acordo com as tabelas abaixo e aplicando a seguinte fórmula:  $AEP = (2A + 4B)/6$ .

A. Nº de anos de experiência profissional na área a concurso (*)	Pontuação
Igual ou superior a 3650 dias	20
Igual ou superior a 2555 dias e inferior a 3650 dias	16
Igual ou superior a 1825 dias e inferior a 2555 dias	12
Igual ou superior a 1095 dias e inferior a 1825 dias	8
Inferior a 1095 dias	4

(\*) *Tempo devidamente comprovado*

B. Nº de anos de experiência profissional na área de intervenção escolar (**)	Pontuação
Igual ou superior a 3650 dias	20
Igual ou superior a 2555 dias e inferior a 3650 dias	16
Igual ou superior a 1825 dias e inferior a 2555 dias	12
Igual ou superior a 1095 dias e inferior a 1825 dias	8
Inferior a 1095 dias	4

(\*\*) *Tempo devidamente comprovado pela(s) instituição(ões) em que prestou serviço na área da intervenção escolar.*

**1.3. Entrevista de avaliação de competências (EAC) com uma ponderação de 35 %;**

1.3.1. A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em



situações reais e vivenciadas pelo candidato. Na EAC os candidatos serão convocados por correio eletrónico com 24 horas de antecedência e avaliar-se-á:

- Conhecimento demonstrado inerente à função a que se candidata (CF)
- Experiência Profissional (EP)
- Motivação e Interesse (MI)
- Sentido de Responsabilidade (SR)

1.3.2. A entrevista será efetuada com base num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de candidato desejado, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência das competências em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Muito Bom, Bom, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem respetivamente os valores 20, 16, 12, 8 e 4. Compete ao júri, deliberar sobre a classificação a atribuir em cada um dos parâmetros tendo o presidente do júri voto de qualidade.

1.3.3. São considerados os seguintes parâmetros e ponderações na entrevista:

(CF) – Conhecimento demonstrado inerente à função a que se candidata (CF) - 20%.

Considerar o conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo/capacidade de resposta a situações concretas, valorizando-se a perspetiva de atuação assente na intervenção sistémica em contexto escolar.

(EP) – Experiência Profissional - 5%.

Considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções desempenhadas anteriormente e a sua utilidade para a Escola.

(MI) – Motivação e Interesse - 5%.

Procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações.

(SR) – Sentido de Responsabilidade - 5%.

Apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais.

## **CAPITULO IV – PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO, ORDENAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. Após a aplicação dos critérios previstos nas alíneas a) e b), do nº 12, do Art. 39º do Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de julho, na sua redação atual, na sua redação atual, será elaborada uma lista informativa com a avaliação de cada candidato no respetivo critério, que será disponibilizada na página eletrónica deste Agrupamento em [www.ae-mogadouro.pt](http://www.ae-mogadouro.pt);





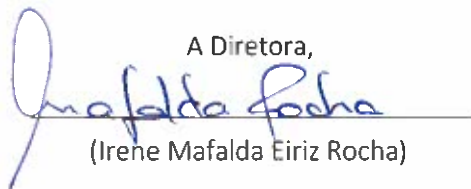
## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO

Código 151191

*"Acredita em Ti ... é metade do Caminho!"*

2. Na mesma data, serão convocados os candidatos para a entrevista com a calendarização das mesmas;
3. Após a entrevista será efetuada a graduação final (GF) de cada candidato calculada com base na seguinte fórmula:  $GF = 0,3 \times (\text{PORTEFÓLIO}) + 0,35 \times (\text{EXPERIENCIA PROFISSIONAL}) + 0,35 \times (\text{ENTREVISTA})$ ;
4. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios pela ordem apresentada:
  - 1.º Candidato com maior pontuação na entrevista;
  - 2.º Candidato com maior pontuação no portefólio;
  - 3.º Candidato com maior pontuação dos anos de experiência profissional;
  - 4.º Candidato mais novo.
5. Afixadas a lista de admissão e ordenação final, proceder-se-á à seleção do candidato através da plataforma DGAE onde decorre o concurso.
6. A aceitação da colocação pelo candidato deve efetuar-se por via eletrónica até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
7. A apresentação é realizada no agrupamento de escolas até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
8. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18º do Decreto-Lei 132/2012 de 27 de julho, na sua redação atual.
9. Na ausência de aceitação da colocação pelo candidato dentro do prazo fixado nos números anteriores, procede-se de imediato à comunicação ao candidato que se encontre imediatamente posicionado na lista de ordenação final.

Mogadouro, 18 de setembro de 2023

A Diretora,  
  
(Irene Mafalda Eiriz Rocha)



ANEXO I

PROCEDIMENTO CONCURSAL – TÉCNICO ESPECIALIZADO (Terapeuta da Fala) ANO LETIVO 2023/2024

Nome: \_\_\_\_\_

Número do Cartão de Cidadão: \_\_\_\_\_

DADOS DE CANDIDATURA

Classificação académica que confere habilitação para o cargo (conforme consta do certificado)	
Formação complementar no âmbito da intervenção escolar (Doutoramento, Mestrado, Especialização, outras formações)	
Tempo de serviço, em dias, no âmbito da terapia da fala na área da intervenção em meio escolar. (1)	
Tempo de serviço, em dias, no âmbito da terapia da fala noutras áreas. (2)	

(1) Tempo devidamente comprovado pelas escolas em que o serviço foi prestado.

(2) Tempo devidamente comprovado.

Data: \_\_\_\_\_

O/A candidato/a: \_\_\_\_\_